

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

1. A **Inovvalor** é uma entidade privada com fins lucrativos, prestando atividade na região Centro, inserida nas áreas social, educação e saúde, tendo como missão a oferta de serviços de valor acrescentado tais como formação, consultoria, intervenção terapêutica e educativa;
2. A **Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal (ETPZP)** com sede na Av. 25 de Abril, 10, 3270 – 162 PEDROGÃO GRANDE, uma escola profissional que se dedica desde 1989 à formação profissional ministrando cursos profissionais e outros cursos e atividades de formação.
3. Ambas as entidades pretendem estabelecer uma parceria, cujo objetivo central é o de implementar e dinamizar projetos de cooperação que consistem, em termos genéricos, em promover ações no âmbito da atividade desenvolvida por cada uma, com o objetivo de incrementar as competências dos públicos-alvo de ambas, nomeadamente associados, clientes, utilizadores ou terceiros, desde que enquadrados nos projetos a desenvolver por cada entidade.

Estabelece-se o presente Protocolo, que regulará a colaboração entre as seguintes outorgantes:

Inovvalor – Formação, Estudos e Consultoria, Lda., Pessoa Coletiva número 508069238, com sede na Av. António Augusto de Aguiar, 148, 4ºC e 5ºC, 1050-021 Lisboa, representada pelo sócio-gerente João Carlos dos Santos Matias, como primeira outorgante, adiante designada por Inovvalor,

e
Petroensino, Pessoa Coletiva número 504505890, com sede em Av. 25 de Abril, 10, 3270 – 162 PEDROGÃO GRANDE, representada por João Manuel Gomes Marques, na qualidade de Diretor-geral / Presidente do Conselho de Administração, como segunda outorgante, adiante designada por PETROENSINO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª

A INOVVALOR e a **PETROENSINO** promoverão o intercâmbio de meios técnicos, humanos e materiais em todas as áreas consideradas de utilidade por ambas as partes e que se enquadrem nos projetos desenvolvidos por cada uma das entidades, designadamente:

- a) Ações de formação, formação-ação e consultoria formativa, no âmbito de projetos desenvolvidos em parceria entre as duas entidades ou em que a INOVVALOR seja subcontratada pela **PETROENSINO** para o seu desenvolvimento;
- b) Cursos, seminários, workshops, ações de sensibilização ou palestras, bem como outras atividades diretamente relacionadas com estas ações;
- c) Intercâmbio de experiências, conhecimentos e estudos no domínio das ações desenvolvidas por cada uma das outorgantes;
- d) Ações de divulgação e intercâmbio de documentação resultante das atividades desenvolvidas por cada uma das entidades.

2ª

Sempre que tal seja possível e desejável, ambas as outorgantes deverão participar conjuntamente na promoção das ações de formação e/ou de outra natureza realizadas à luz deste Protocolo, quer junto dos respetivos públicos-alvo, quer junto dos seus associados ou clientes.

3ª

Sem prejuízo para as atividades próprias, sujeito à sua disponibilidade, de acordo com as normas legais aplicáveis e com as condições específicas de cedência previamente negociadas, a **PETROENSINO** facultará à INOVVALOR as suas instalações e equipamentos para a realização de ações de formação, formação-ação, consultoria formativa ou outras diretamente relacionadas com a sua atividade, sujeitando-se às seguintes condições:

- a) Comunicação da INOVVALOR à **PETROENSINO**, com a antecedência prévia, do plano de atividade prevista para os espaços a ocupar, incluindo datas de início e de fim das ações, dias previstos para a sua ocupação e respetivos horários;
- b) Assegurar, por parte da INOVVALOR, que os espaços a ocupar serão mantidos com zelo exigido pela **PETROENSINO**, comunicando de imediato quaisquer danos que ocorram nas instalações ou equipamentos.

Os encargos com água, eletricidade ou outras fontes de energia ficarão a cargo da **PETROENSINO**.

4ª

Cada outorgante compromete-se a, sem prejuízo da sua própria atividade, divulgar aos seus associados, clientes ou utilizadores (consoante o caso) serviços ou iniciativas executados pela entidade parceira.

5ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano a contar desta data, considerando-se automaticamente renovado nos anos seguintes por igual período de tempo, caso nenhuma das outorgantes decida suspendê-lo, por escrito, com pelo menos dois meses de antecedência relativamente ao termo do prazo contratual ou de renovação, sem prejuízo dos compromissos anteriormente assumidos.

2

6ª

O presente Protocolo contém três folhas e é lavrado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das outorgantes.

Pombal, 2 de julho de 2014

Pelas outorgantes:

INOVVALOR – Formação, Estudos e Consultoria, Lda.

PETROENSINO

PETROENSINO
ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA.
Contrib. N.º 504 505 890
Av. 2ª de Abril - 3270-162 PEDRÓGÃO GRANDE
Tel.: (236) 480100/486341